



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

SUBSTITUTIVO GLOBAL N.º 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Municipal n.º 652, de 12 de novembro de 1999, que “*DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DO SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

Parágrafo único – O Anexo I, Quadro de Pessoal do Magistério, da Lei Municipal n.º652, de 12 de novembro de 1999, no que se refere aos cargos de provimento efetivo de Professor e Ensino Básico – PEB, Supervisor Pedagógico, Monitor Escolar e Auxiliar de Serviços Escolares, têm seu número de vagas ampliadas, conforme os Artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica ampliado em 25 (vinte e cinco) o número de vagas do cargo Professor do Ensino Básico – PEB, passando de 114 para 139 (cento e trinta e nove) vagas.

Art. 3º. Fica ampliado em 04 (quatro) o número de vagas do cargo de Supervisor Pedagógico, passando de 15 para 19 (dezenove) vagas.

Art. 4º. Fica ampliado em 30 (trinta) o número de vagas do cargo de Monitor Escolar, passando de 74 (setenta e quatro) para 104 (cento e quatro) vagas.

Art. 5º. Fica ampliado em 10 (dez) o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, passando de 40 para 50 (cinquenta) vagas.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: O presente Substitutivo Global é apresentado visando a correção de erros materiais e para atender a boa técnica legislativa.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2025.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

TONI TOSHIO YAMASHITA

Presidente da CPLJRF



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

FRADIK ALVES DE SOUZA

Vice-Presidente da CPLRF

LUIZ PAULO FERREIRA SILVA

Membro